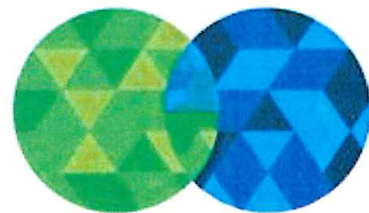
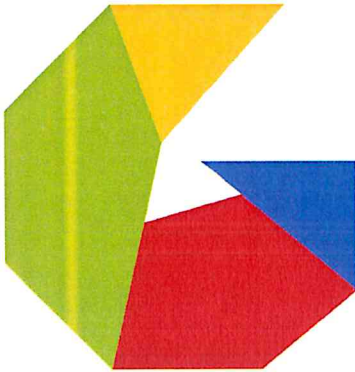


*SM*



**MAFAMUDE**  
**VILAR DO PARAISO**  
JUNTA DE FREGUESIA

# CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

abril de 2021



## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO**

**= REABILITAÇÃO DE PASSEIOS =**

Considerando que:

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (Cf. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º);

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se, através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º);

A União de Freguesias possui equipamentos e recursos humanos suficientes para realizar intervenções nas vias e espaços municipais;

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a

*SM.*

*JR*

Câmara Municipal delegue na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso as competências municipais necessárias à execução de obras de reabilitação de alguns passeios que se encontram em mau estado de conservação, sob a forma de contrato interadministrativo, nos termos legais.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 120.º do regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela al. c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 278.º e 338.º do Código dos Contratos Públicos,

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO**, pessoa coletiva n.º 510 837 689, com sede na Rua Soares dos Reis, 1154 - VNG aqui representada por Dr. João Paulo Correia, na qualidade de Presidente da União de Freguesias, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **União de Freguesias** ou segunda contraente; e

Em conjunto, designados por contraentes.

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (OBJETO)

Pelo presente contrato, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delega na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso a competência para a execução de obras de reabilitação de alguns passeios, constando no Anexo I ao presente contrato, a descrição dos trabalhos contemplados na presente delegação.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS)

1. Com vista ao exercício da competência delegada na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a União de Freguesias o montante global de 74.119,83 € (setenta e quatro mil, cento e dezanove euros e oitenta e três cêntimos), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente contrato.
2. Os encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município.
3. O montante necessário e suficiente ao exercício da competência ora delegada, referido na cláusula anterior, é exclusivamente afeto pela União de Freguesias ao objeto do presente contrato.
4. Por acordo entre os contraentes, nos termos legais, podem ser afetos à Freguesia bens patrimoniais e, em regime de mobilidade, os trabalhadores municipais que se revelem necessários e suficientes ao exercício da competência delegada, pelo período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:
  - a) Acompanhar e controlar, pelos serviços municipais competentes, a execução da matéria objeto de delegação;
  - b) Transferir as verbas referidas no n.º 1 da cláusula anterior, para a União de Freguesias, nos termos e condições ali fixadas;
  - c) Prestar à União de Freguesias, através dos seus serviços, mediante recomendações e pareceres técnicos, o apoio necessário e suficiente à execução das atividades que constituem o objeto do presente contrato.
2. Compete à União de Freguesias:
  - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;

*SM*

- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efetuar pela Câmara Municipal;
- d) Cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos municipais que regem as matérias objeto de delegação e adotar todos os demais procedimentos e iniciativas conducentes à boa execução do presente contrato.
- e) Justificar circunstanciadamente, a execução financeira do presente contrato, mediante relatório a apresentar perante a Câmara Municipal, até 30 de janeiro do ano subsequente.

*R*

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)

1. Compete à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia apreciar a execução do presente contrato de delegação de competências.
2. Para efeito do disposto no número anterior, e com base no relatório da União de Freguesias a que se refere a alínea e) da Cláusula anterior, a Câmara Municipal remete à Assembleia Municipal um relatório anual, relativo ao acompanhamento, estudos e fiscalização, a cargo dos serviços municipais competentes, sobre a execução do contrato, no ano civil anterior, que assegure, nomeadamente, a demonstração dos seguintes requisitos:
  - a. Não aumento da despesa pública global;
  - b. Aumento da eficiência da gestão dos recursos;
  - c. Ganhos de eficácia do exercício das competências;
  - d. Cumprimento dos objetivos seguintes:
    - Aproximação das decisões aos cidadãos;
    - Promoção da coesão territorial;
    - Reforço da solidariedade;
    - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
    - Racionalização dos recursos disponíveis.
  - e) A articulação entre a Câmara e a Junta de Freguesia.



#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Contrato vigora desde a data da sua assinatura até ao cumprimento das obrigações do segundo contraente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(CESSAÇÃO DO CONTRATO)**

1. O presente Contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. Cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente, pelo decurso do respetivo período de vigência, nos termos da cláusula anterior.
3. Cessa por resolução, no caso de incumprimento da contraparte ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas, desde que os contraentes demonstrem, em qualquer caso, o preenchimento, com as devidas adaptações, dos requisitos enunciados no n.º 2 da Cláusula 4.ª.
4. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, devendo, em tal caso, as competências delegadas ser exercidas pela Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(MODIFICAÇÃO DO CONTRATO)**

O presente Contrato pode ser modificado objetivamente por vontade de ambas os contraentes sob a forma observada para a sua celebração, ou por deliberação da



Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atento o disposto na parte final do n.º 3 e n.º 4 da cláusula anterior, com o fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(PUBLICIDADE)**

Após a sua aprovação, o presente contrato é disponibilizado na página web do município e na página web da freguesia e afixado em local próprio nas sedes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
**(LEI APLICÁVEL)**

1. A execução do presente contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo.
2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 2 do artigo 5º.

Paços do Concelho, 14 de Maio de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias  
O Presidente da Junta



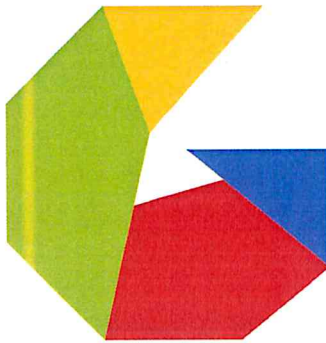
Dr. João Paulo Correia



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de maio de 2021
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 03.12.2020, sob proposta da Câmara Municipal.
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia de Freguesia em 30.12.2020, mediante proposta que lhe foi submetida pela respetiva Junta de Freguesia.
- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pela rubrica do plano 2016-A-111; RED n.º 2322



## ANEXO I



# CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

**2021**

# DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PASSEIOS

## ESTUDO PRÉVIO DE VIABILIDADE

### Nota introdutória

No âmbito das competências que se pretendem delegar nas Juntas de Freguesia com os presentes contratos interadministrativos, os mesmos obedecem aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos (cfr. artigo 121.º do RJAL), foram precedidos dos estudos necessários à demonstração dos requisitos elencados no n.º 3 do artigo 115.º do RJAL.

A presente proposta de delegação justifica-se por promover uma maior eficiência da gestão de recursos, uma vez que o Município de Vila Nova de Gaia não possui os recursos logísticos e humanos que lhe permita executar, com eficácia e atempadamente, reabilitação de passeios que se encontram em pior estado de conservação, face à enorme extensão do Concelho e aos pedidos existentes.

O presente contrato interadministrativo teve, igualmente, em conta a capacidade previsível da Junta de Freguesia executar a competência agora delegada com diligência e qualidade, sem aumento de despesa pública. *In casu*, verifica-se uma acentuada redução de custos designadamente em deslocações e de mão-de-obra.

### 1. OBRAS DE REABILITAÇÃO DE PASSEIOS

- 1.1.** Integra a execução de todas as tarefas necessárias à reabilitação dos passeios em arruamentos, devidamente discriminados no orçamento.

Todos os contratos de atribuição de benefícios públicos celebrados entre o Município e a entidade representada por V. Exa, estão sujeitos ao cumprimento das obrigações entre as partes que variam de acordo com a tipologia do apoio. Assim, por força do contrato outorgado, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

		Orçamento	Comprovativo de Despesa	Relatório de Execução
Apoio Financeiro	Apoio à Atividade Regular e Eventos			X
	Apoio a Obras	X	X	X
	Apoio à Aquisição de Bens e Equipamentos	X	X	X
Apoio Não Financeiro	Apoio à Atividade Regular e Eventos			X
	Apoio a Obras			X
	Apoio à Aquisição de Bens e Equipamentos			X

Os prazos dos documentos a entregar são os que se encontram definidos no contrato

Todas as comunicações relacionadas com o presente contrato são feitas através do gestor de contrato:

Nome: Eng.ª Isabel Carvalho

Email: isabelcarvalho@cm-gaia.pt

### Declaração

Nome Completo: João Paulo Correia

Qualidade: Presidente

Designação da Entidade: UF Mafamude e Vilar do Paraíso

Declaro terem-me sido lidas em voz alta as presentes normas de instrução, bem como me foram entregues as minutas necessárias para a elaboração dos respetivos Relatórios de Execução.

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)







A preencher pelos Serviços

Nº de Registo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS FREGUESIAS**  
 (Em cumprimento do disposto no RMABP no nº 2 do artigo 37º)

**IDENTIFICAÇÃO**

Junta/União de Freguesia de: \_\_\_\_\_

Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

Data da Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

**TIPOLOGIA DO CONTRATO**

- Acordo de Colaboração       Acordo de Cooperação       Acordo de Parceria  
 Contrato-Programa       Contrato Patrocínio       Protocolo  
 Outro \_\_\_\_\_

**APOIO CONCEDIDO**

**Apoio Financeiro (se aplicável)**

Valor global do Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_

Valor do apoio da CMVNG: \_\_\_\_\_ Valor de outros apoios: \_\_\_\_\_

**Apoio Não Financeiro (se aplicável)**

RECURSOS UTILIZADOS CEDIDOS PELA CMVNG	
DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	ESTIMATIVA DO VALOR (€)

**EXECUÇÃO FÍSICA**

DATA DE INÍCIO		DATA DE CONCLUSÃO	
_____		_____	
ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	Nº BENEFICIÁRIOS

### AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Descrição dos resultados do objeto do contrato apresentando a sua relação com os objetivos previstos e avaliando o seu impacto. Coloque um (X) numa escala de 0 a 5, em que o 0 significa que o critério não se aplica, 1 representa pouco ou nenhum impacto e o 5 muito impacto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5
Resposta às necessidades da comunidade						
Promoção do desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida da população do município						
Promoção e salvaguarda dos interesses da sua população						
Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social						
Impacto na economia local ou regional						
Outro:						

**FUNDAMENTAÇÃO** (Preencher no caso de se terem verificado desvios. Deverá ser mencionada a celebração de adenda/aditamento durante a vigência do contrato, se aplicável)

**OBSERVAÇÕES** (Se houver a necessidade de apresentar documentos comprovativos de despesa (fatura ou outro documento probatório) deve mencionar neste campo e anexar a cópia do mesmo)

### DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e não omitem qualquer facto que possa ter colocado em causa a boa execução do contrato.

Vila Nova de Gaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Presidente da Junta/União de Freguesia(s)

Assinatura: \_\_\_\_\_